

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2022</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P372102/2022</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DESTA O CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM TEMÁTICAS ESPECIAIS PARA APRESENTAÇÕES NO CICLO CARNAVALESCO OFICIAL DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, POR DEMANDA NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>07 DE DEZEMBRO DE 2022 A 21 DE DEZEMBRO DE 2022, DAS 08H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H</b>
<b>DATA E HORA DE ABERTURA</b>	<b>27 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 10H</b>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, bem como a Lei Municipal nº 9.989/2012, que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, hipótese de inexigibilidade de licitação, compreende-se como CREDENCIAMENTO, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do Edital, conforme demanda da administração pública, e a Instrução Normativa nº 01/2016, de 27 de julho de 2016, da Controladoria e Ouvidoria do Município.

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A SECULTFOR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

**1.2.** O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br> e no sítio <https://compras.fortaleza.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

**1.3.** Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTFOR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

**1.4.** A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

## **2. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. CONSTITUI OBJETO DESTA O CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM TEMÁTICAS ESPECIAIS PARA APRESENTAÇÕES NO CICLO CARNAVALESKO OFICIAL DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, POR DEMANDA NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2.2.** O credenciamento será feito dentre as **3 (três)** categorias descritas no **ANEXO I** deste Edital.

**2.3.** Os proponentes permanecerão credenciados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da homologação do resultado final.

**2.4. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à demanda da SECULTFOR, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artista credenciado pela não contratação.**

**2.5.** Estar adimplentes com as obrigações fiscais e legais.

**2.6.** Todas as categorias terão apresentações com **duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos.**

**2.6.1. Todas as apresentações deverão ser em formato presencial.**

**2.7. O artista contratado receberá por apresentação realizada.**

**2.7.1. A SECULTFOR não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das apresentações, sendo toda a responsabilidade exclusiva dos contratados.**

**2.8.** A SECULTFOR não se responsabiliza pela obtenção de autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração.

**2.9.** A Prefeitura Municipal de Fortaleza poderá determinar o adiamento, suspensão ou cancelamento de eventos que envolvam aglomeração de pessoas em razão de questões de saúde pública.

## **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO, endereçados a Comissão Especial de Licitações - CEL, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir eventuais impugnações e prestar esclarecimentos.

**3.1.1.** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas também por meio do Sistema de Protocolo Único, podendo o licitante consultar a resposta através do sítio por meio do sítio "spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br".

**3.2.** As dúvidas técnicas relacionadas à plataforma Mapa Cultural de Fortaleza serão sanadas no endereço eletrônico: **codacfortaleza@gmail.com**

**3.3.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá a retificação e a republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Poderão se inscrever proponentes:**

**4.1.1. Pessoa Física:** Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente há no mínimo **01 (um) ano no Município de Fortaleza**, com experiência comprovada na área cultural de no mínimo **02 (dois) anos** e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4.1.1.1.** O proponente pessoa física pode ser o próprio Artista, no caso de apresentação solo ou individual.

**4.1.1.2.** O proponente pessoa física pode ser representante de Grupo Artístico, como integrante ou não, quando será necessária a juntada da Carta de Anuência para comprovação de sua representação.

**4.1.1.3.** No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

**4.1.2. Pessoa Jurídica:** Dotada de natureza cultural, com sede na cidade de Fortaleza/CE há no mínimo **01 (um) ano**, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e trabalhista, com experiência comprovada na área cultural **de no mínimo 02 (dois) anos** e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4.1.3.** Considera-se um mesmo proponente a carteira composta por: I - pessoa física que também se constitua como tipos empresariais EI e EIRELI; II - sócio das demais pessoas jurídicas; ou III - pessoa jurídica que possua sócio em comum ou que participe do mesmo grupo empresarial.

##### **4.2. É vedada a participação** neste Edital de:

**4.2.1.** Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos ou quaisquer outras entidades congêneres.

**4.2.2.** Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR e na CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA – CLFOR, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

**4.2.3.** Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

**4.2.4.** Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

**4.3.** A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

## **5. DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL**

**5.1.** As inscrições e a referida documentação deverão ser entregues, **preferencialmente**, pela plataforma <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br> **OU** na sede da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, localizado na Avenida Heráclito Graça, nº 750, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

**5.2.** Finalizado o período de inscrições **não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.**

**5.3.** Cada Artista ou Grupo Artístico **poderá inscrever-se em 01 (uma)** das categorias previstas no **ANEXO I** deste Edital, necessitando comprovar a atuação na categoria inscrita.

**5.3.1. É vedada a inscrição de 01 (um) mesmo Artista ou Grupo Artístico por mais de 01 (um) proponente.**

**5.3.2.** Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

**5.4.** Em caso de inscrição na sede da Central de Licitações, deverão ser entregues 02 (dois) envelopes distintos contendo: **ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **ENVELOPE 02: AVALIAÇÃO TÉCNICA**, no período de inscrição indicado neste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE (01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA ou 02 – AVALIAÇÃO TÉCNICA)**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CEL.

CHAMADA PÚBLICA Nº 023/2022.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR.

PROPONENTE: (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail, **Categoria**)

**5.4.1.** Cada envelope deverá ser entregue lacrado, contendo **1 (UMA) VIA** da documentação (os documentos poderão ser entregues perfurados com colchetes ou grampo trilho de metal /plástico ou grampeados), numerados e rubricados.

**5.5. Serão consideradas válidas somente as submissões finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.**

## **5.6. CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL DE FORTALEZA**

**5.6.1.** Os proponentes devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural de Fortaleza procedendo ao preenchimento do formulário de forma completa.

**5.6.2.** Para efeito de inscrição nesta Chamada Pública, os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Fortaleza. Requerentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

**5.6.3.** Todas as informações e os documentos apresentados pelo proponente neste cadastro devem ser verdadeiros e legais, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e estará sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras e será desclassificado automaticamente.

**5.6.4. Deve ser juntado o portfólio:** O portfólio deverá estar em formato PDF (upload junto ao MAPA), contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, bem como documentos (currículo, contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, fotos, etc.), que **comprovem, no mínimo 02 (dois) anos**, de experiência do proponente na categoria artística pleiteada.

**Nota 1:** Tem que constar a data e/ou o ano no documento para servir como comprovação do tempo de experiência de tempo de atividades culturais e artísticas.

**Nota 2:** O proponente deverá atender aos requisitos contidos em cada categoria, por ele pleiteada, descritas no ANEXO I deste Edital.

**5.6.5. Para melhor desempenho, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome.** Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube ([www.youtube.com](http://www.youtube.com)) ou Vimeo ([www.vimeo.com](http://www.vimeo.com)).

## **6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

### **6.1. Documentação da pessoa física:**

- Formulário de Inscrição, **ANEXO II**, preenchido integralmente;
- Cópia de documento de identificação oficial com foto (que contenha o número do RG).
- Cópia do CPF.

**Nota Importante:** Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não faz-se necessária sua juntada.

- Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, **no máximo, em 90 (noventa) dias**.

**Nota 1:** O comprovante de endereço a ser apresentado **deve estar em nome do proponente**. Não havendo, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio proponente que se responsabiliza pela informação sob as penas da lei.

**Nota 2:** Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

- Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal.

**Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!**

- Certidão negativa de débitos municipais.

**Nota Importante:** Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

g) Certidão negativa de tributos estaduais.

h) Certidão negativa de tributos federais.

**Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”.**

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

j) Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor, conforme (ANEXO VII).

k) **Caso seja proponente pessoa física representante de grupo ou coletivo ou produtor cultural,** deve apresentar Carta Coletiva de Anuência (ANEXO VI);

**Nota Importante:** A Carta Coletiva de Anuência (ANEXO VI) indicando o proponente como representante do Grupo Artístico, **deve ser** assinada e preenchida, caso tenha 04 (quatro) integrantes, por, no mínimo, **03 (três) integrantes** anuentes. Caso o Grupo Artístico tenha mais de 04 (quatro) até 09 (nove) integrantes, por, no mínimo, **04 (quatro) integrantes** anuentes, e para Grupos com 10 (dez) ou mais integrantes, por, no mínimo, **09 (nove) integrantes** anuentes. **Além de devidamente acompanhada** dos respectivos documentos de identificação (RG, CNH, CTPS, ETC.) dos assinantes – **O proponente não pode assinar como integrante do grupo e a ausência de assinatura ou de documento de identificação de integrante assinante é motivo de inabilitação do proponente.**

**Nota Importante:** É obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas na Carta Coletiva de Anuência, sendo **VEDADA** a apresentação do nome do proponente como membro integrante do grupo, fato que ocorrer gera sua inabilitação.

l) Termo de Autorização de Uso de Imagem, (ANEXO IV), devidamente assinado **pelo proponente Artista ou representante de Grupo Artístico responsável pelo projeto;**

**Nota Importante:** O proponente é o responsável exclusivo, caso seja necessário, pelas demais autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração – no processo deve ser juntado apenas o termo para o projeto assinado pelo proponente ou por seu representante legal.

## **6.2. Documentação da pessoa jurídica:**

a) Formulário de Inscrição, **ANEXO II**, preenchido integralmente;

b) **Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ACOMPANHADO** da **ata de eleição e posse da atual diretoria** ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI).

**Nota Importante:** Recomenda-se atenção aos proponentes que forem se inscrever como MEI, pois toda documentação de habilitação, jurídica ou técnica, deve ser apresentada em seu CNPJ, pois serão inabilitados os proponentes que juntarem documentos e certidões relativas a pessoa física do proponente.

c) Comprovante de endereço atualizado do proponente pessoa jurídica **emitido nos últimos 90 (noventa) dias.**

**Nota Importante:** Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.



d) Comprovante de situação cadastral **ATIVA** junto à Receita Federal.

**Nota Importante:** Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

e) Certidão negativa de débitos municipais.

**Nota Importante:** Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

f) Certidão negativa de tributos estaduais.

g) Certidão negativa de tributos federais.

**Nota Importante:** Atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

i) Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor, conforme **(ANEXO VII)**.

j) Declaração de Representação de Exclusividade do Artista Pessoa Física para Pessoa Jurídica **(ANEXO V)** devidamente assinado pelo artista acompanhado do documento de identificação oficial do artista assinante **(se for o caso)**;

k) Termo de Autorização de Uso de Imagem, **(ANEXO IV)**, devidamente assinado **pele representante legal do proponente responsável pelo projeto**;

**Nota Importante:** O proponente é o responsável exclusivo, caso seja necessário, pelas demais autorizações de uso e imagem dos artistas e obras que façam parte do projeto, não cabendo nenhum tipo de responsabilização, em razão das suas ausências, por parte da Administração – no processo deve ser juntado apenas o termo para o projeto assinado pelo proponente ou por seu representante legal.

### **6.2.1. Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/mei:**

a) cópia do CPF do representante legal.

b) cópia de documento de identificação oficial, (RG, CTPS, CNH, etc.) com foto do representante legal.

c) comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal **emitido nos últimos 90 (noventa) dias**.

d) Comprovante de endereço residencial atualizado – emitido, **no máximo, em 90 (noventa) dias**.

**Nota 1:** O comprovante de endereço a ser apresentado **deve estar em nome do representante legal da proponente**. Não havendo, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada, sob as penas da lei, pelo representante legal da proponente.

**Nota 2:** Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

**6.3.** Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da sessão de abertura da documentação da habilitação jurídica fiscal.

- 6.4.** Arquivos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e digitalizados ou assinados por meio de certificado digital.
- 6.5.** A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente.
- 6.6.** Será vedada a inscrição postal, a via fax, a via correio eletrônico e a extemporânea.

## **7. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA**

### **7.1. O Envelope 02 deverá conter os seguintes documentos:**

**a) Portfólio** contendo histórico de atuação do proponente descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, bem como documentos (currículo, contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, fotos, etc.), que **comprovem, no mínimo 02 (dois) anos**, de experiência do proponente na categoria artística pleiteada.

**Nota 1:** Tem que constar a data e/ou o ano no documento para servir como comprovação do tempo de experiência de tempo de atividades culturais e artísticas.

**Nota 2:** O proponente deverá atender aos requisitos contidos em cada categoria, por ele pleiteada, descritas no ANEXO I deste Edital.

**b) Links com no mínimo 2 (duas) apresentações musicais gravadas em boa qualidade;**

## **8. DAS ETAPAS E DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO TÉCNICA**

### **8.1. O processo ocorrerá em duas etapas, compreendendo:**

**8.1.1. Habilitação Jurídica:** de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Especial de Licitações - CEL da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

**8.1.2. Avaliação Técnica:** de caráter eliminatório e classificatório realizada pela Comissão de Avaliação designada por portaria pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR para a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior.

**8.2.** As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.

**8.3. Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.** Todas as inscrições e seus respectivos documentos enviados serão anexados em um processo ao Sistema de Protocolo Único – SPU (processo virtual) e encaminhados para a Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR.

## **9. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

**9.1.** A Comissão Especial de Licitações - CEL da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR, após receber a documentação de forma física na sua sede, e via SPU encaminhado pela SECULTFOR das inscrições efetivadas via Mapa Cultural, procederá com a verificação e análise da documentação, e, na sequência, publicará o resultado da habilitação, a relação das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação, a qual será publicada no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR



(<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município – D.O.M. (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>)

**9.2.** Após a publicação do resultado da Fase 01, caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado da habilitação.

**9.2.1.** Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, que deverá ser protocolado à Comissão Especial de Licitações - CEL por meio do sítio "<https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br>", sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO, nas datas e horários previstos.

**9.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo do recurso.

**9.4.** Após a finalização do prazo para recursos e contrarrazões, o processo subirá para decisão da autoridade competente do órgão de origem desta licitação.

**9.5.** Após o prazo para recurso, não havendo interposição ou decididos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Final da Habilitação Jurídica no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>), e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M. (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>).

**9.6.** Após a publicação do resultado final da habilitação (Fase 01), procederá com a abertura dos “ENVELOPE 02 – AVALIAÇÃO TÉCNICA”, bem como com a juntada dos respectivos documentos nos autos do processo no SPU e, em seguida, encaminhará o processo para a SECULTFOR para que a Secretaria proceda com a juntada dos documentos dos participantes habilitados, bem como sua análise.

**9.7.** Os candidatos habilitados juridicamente passarão para a fase de Avaliação Técnica, onde a documentação disposta no item 7, será avaliada Comissão de Avaliação Técnica, composta por 03 (três) Pareceristas Técnicos, designados por meio de Portaria da SECULTFOR.

**9.7.1.** A Comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.

**9.7.2.** A SECULTFOR elaborará relatório técnico detalhado, devidamente datado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica, contendo os motivos de classificação e desclassificação técnica de cada um dos proponentes habilitados na Fase 01, restando claro os proponentes CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS na Fase 02.

**9.7.3.** Após a finalização da análise técnica – Fase 02, a SECULTFOR juntará mencionado relatório ao processo SPU e encaminhará o mesmo para a Comissão Especial de Licitações - CEL.

**9.8.** A lista dos proponentes CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS encaminhada pela SECULTFOR será publicada no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município – D.O.M. (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>)

**9.9.** Caberá recurso no período de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da divulgação do resultado.

**9.9.1.** Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos, que deverá ser protocolado à Comissão Especial de Licitações -

CEL por meio do sítio "<https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br>", sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO, nas datas e horários previstos.

**9.10.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo do recurso.

**9.11.** Após a finalização do prazo para recursos e contrarrazões, o processo subirá para decisão da autoridade competente do órgão de origem desta licitação.

**9.12.** Após o prazo para recurso, não havendo interposição ou decididos os recursos interpostos, a será designada Sessão de Prosseguimento para a realização de sorteio, com o intuito de se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade.

**9.12.1.** A referida Sessão será disponibilizada no DOM e no sítio eletrônico <http://compras.fortaleza.ce.gov.br> podendo a critério da SECULTFOR ser divulgado em outros meios que entender pertinentes.

**9.12.2.** O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo, porém, a ausência do credenciado não impede a sua participação no sorteio.

**9.12.3.** O credenciado ou seu representante legal em sessão, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento do sorteio.

**9.13.** A administração elegerá critério de sorteio que evidencie o cumprimento dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da economicidade, do julgamento objetivo e da celeridade.

**9.14.** O sorteio garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os primeiros sorteados de cada linguagem, após receberem os serviços, aguardem nova demanda até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

**9.15.** A SECULTFOR pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão do sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados.

**9.15.1.** Em ocorrendo a situação do item 9.15., a SECULTFOR poderá realizar uma nova convocação dos credenciados ou um novo sorteio.

**9.16.** Após a realização do sorteio, o Resultado Final do credenciamento será divulgado, conforme estabelecido no item 11 do Edital.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Das decisões proferidas, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento de avaliação técnica.

**10.2.** Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, endereçados à Comissão Especial de Licitações – CEL, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado.

**10.2.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 10.2.

**10.3.** Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio ‘spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br’, mediante prévio cadastro, devendo ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e serão recebidos pela Comissão Especial de Licitações – CEL, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem.

**10.4.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

**10.5.** Havendo Recurso ou Contrarrazões, todas as participantes da Chamada Pública serão comunicadas através de publicação em Diário Oficial do Município - DOM, bem como através do sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

**10.6.** Os Recursos Administrativos e Contrarrazões estarão à disposição das participantes através do sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

**10.7.** Decidido o Recurso Administrativo pela Secretária da Saúde do Município, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), bem como no sítio [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

**10.8.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**11.1.** O Resultado Final e a Homologação da seleção serão divulgados no site <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M. (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>)

**11.2.** Todas as publicações serão divulgadas no site <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e publicadas no Diário Oficial do Município – D.O.M. (<https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>)

**11.3.** O Resultado Final dos credenciados será divulgado respeitando a ordem alfabética.

**11.3.1.** Para o caso de pessoas jurídicas, considerar-se-á o nome fantasia utilizado no ato constitutivo (Contrato ou Estatuto Social) da empresa.

**11.3.2.** Para o caso de pessoas jurídicas que têm o nome iniciado por um algarismo, considerar-se-á a ordem numérica crescente antes da ordem alfabética, sendo o número 0 precedido do número 1.

## **12. DO DESCREDENCIAMENTO**

**12.1.** O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o credenciado, a qualquer momento, solicitar o credenciamento, caso não tenha mais interesse em permanecer credenciado.

**12.2.** O credenciado que desejar seu credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.

**12.3.** O credenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a condição de credenciado e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital.

**12.4.** O credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

**12.5.** A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

**12.5.1.** Caso a primeira apresentação/serviço já realizada seja considerada não satisfatória;

**12.5.2.** O credenciado convocado tiver confirmado o recebimento da mensagem da SECULTFOR solicitando a execução de uma apresentação/serviço e ter afirmado sua execução, o credenciado deixar de executá-lo;

**12.5.3.** O credenciado se recusar, por 3 (três) vezes, a realizar uma apresentação/serviço.

**12.6.** O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**12.7.** Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação de descredenciamento.

### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, por meio das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
32101 – SECULTFOR	13.392.0194.2270.0001	339036 339039	1.500.0000.00.01

### **14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO**

**14.1.** A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

**14.2.** A convocação das demandas será realizada em sistema de rodízio.

**14.3.** A cada serviço solicitado, a Secretaria Municipal da Cultura atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da lista o credenciado que recebeu a última solicitação.

**14.4.** Considerando o sistema de rodízio para seleção do credenciado, não há garantia quanto ao volume de demanda que será solicitado a cada credenciado.

**14.5.** O credenciado, quando do surgimento da demanda, fica obrigado a **comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada através do email informado no formulário de inscrição (ANEXO II), na Assessoria Jurídica da SECULTFOR, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, (ANEXO III), sob pena de decair do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, sendo convocado outro credenciado da categoria.**

**14.5.1.** O contrato a ser celebrado pode ser por apresentação ou por um conjunto de apresentações, sendo respeitado o rodízio da respectiva categoria.

**14.5.2.** Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar comprovante de conta **bancária**, de sua titularidade, junto ao **Banco Bradesco**, devidamente cadastrada para empenho junto à Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, bem como a documentação atualizada, em caso de não apresentação, a demanda será enviada para outro credenciado da lista.

**14.6.** O valor será repassado **em parcela única**, após a **conclusão dos serviços**, bem como emissão de nota fiscal e atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**14.7.** É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**14.8.** O valor para remuneração do artista individual ou grupo artístico será pré-fixado conforme estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

**14.9.** Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

**15.1.** O acompanhamento e avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza, por meio do(a) gestor(a) do contrato.

## **16. DAS SANÇÕES**

**16.1.** O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**17.2.** A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

**17.3.** É facultado à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

**17.4.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Credenciamento.

**17.5.** Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

**17.6.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.



**17.7.** Este regulamento possui 07 (sete) anexos:

ANEXO I – Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III – Minuta do contrato de prestação de serviço; ANEXO IV – Termo de autorização de uso de imagens e áudio;

ANEXO V – Declaração de representação de exclusividade do artista – pessoa física;

ANEXO VI – Carta coletiva de anuência coletiva;

ANEXO VII – Declaração relativa ao trabalho de empregado menor.

**17.8.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com a análise técnica da Comissão de Credenciamento.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA  
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR

**Visto Assessoria Jurídica - SECULTFOR**

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA**

As listas de credenciamento serão publicadas de acordo com cada enquadramento relacionado abaixo, sendo área de atuação, categoria e estilo.

1. Banda/ Artista com Banda voltado ao público infantil	R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
2. Artista solo ou banda de renome local ou regional	Conforme a pontuação obtida, sendo observada da escala abaixo:  a) Bandas ou artistas que receberem pontuação entre 25 (vinte e cinco) e 33 (trinta e três) pontos - cachê de R\$ 3.000,00 (três mil reais);  b) Bandas ou artistas que receberem pontuação entre 34 (trinta e quatro) e 41 (quarenta e um) pontos - cachê de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);  c) Bandas ou artistas que receberem pontuação entre 42 (quarenta e dois) a 50 (cinquenta) pontos - cachê de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  <b>c1)</b> As 10 (dez) bandas ou artistas com melhor classificação nesta categoria serão convidados a realizar 1 (uma) apresentação durante o carnaval de Fortaleza, em polos de maior concentração de público, entre os dias 21 a 25 de fevereiro de 2023, perfazendo o cachê especial para esta apresentação no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Caso algum dos convidados não possa se apresentar, será convocado o próximo e assim sucessivamente.
3. DJ Solo, Dupla ou Coletivo de DJ	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

NOME DO PROPONENTE:		
TIPO DE INSCRIÇÃO: ( ) PESSOA FÍSICA ( ) PESSOA JURÍDICA		
OBS: INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA: ( ) ARTISTA ( ) REPRESENTANTE DE GRUPO		
LINGUAGEM ARTÍSTICA:		
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO</b>		
NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:	CNPJ:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE CELULAR: ( )	TELEFONE FIXO: ( )	
EMAIL:		
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO NO CREDENCIAMENTO</b> (selecionar apenas 01 categoria)		
1- ( ) Banda/ Artista com Banda voltado ao público infantil		
2- ( ) Artista solo ou banda de renome local ou regional		
3- ( ) DJ Solo, Dupla ou Coletivo de DJ		
<b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO</b>		
( ) 02 anos		
( ) 03-05 anos		
( ) 06-10 anos		
( ) 11-15 anos		
( ) acima de 15 anos		
<b>APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO ARTÍSTICO E PORTFÓLIO CULTURAL</b>		
(Inserir currículo, portfólio nas categorias pleiteadas e documentos de comprovação de no mínimo 02 (dois) anos. Ex. contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc.)		

**LINKS COM NO MÍNIMO 2 (DUAS) APRESENTAÇÕES MUSICAIS GRAVADAS EM BOA QUALIDADE**

**DECLARAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da CPL.

Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- c) Estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- f) Tenho domicílio no município de Fortaleza/CE há no mínimo 01 (um) ano.

Fortaleza/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA  
– SECULTFOR E XXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO  
EDITAL Nº \_\_\_\_/2022. PROCESSO Nº  
\_\_\_\_\_/2022.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 10.321.307/0001-48, situada na Rua Pereira Filgueiras nº 4, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário Municipal da Cultura, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o do outro lado o(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2022/SECULTFOR, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais \_\_\_\_\_ normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento Público publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza de \_\_\_\_\_, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no *caput* do art. 25, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação do **Artista/Grupo** \_\_\_\_\_ para a quantidade de \_\_\_\_\_ apresentação(ões) artística(s) de \_\_\_\_\_ em atendimento aos eventos que compõem a agenda de programação da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SECULTFOR.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Valor**

O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quantidade de apresentações e valores definidos no ANEXO I, do **Edital** \_\_\_\_/2022, procedente do orçamento da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**



As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, por meio das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
32101 – SECULTFOR	13.392.0194.2270.0001	339036 339039	1.500.0000.00.01

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento**

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Fortaleza, em parcela única, de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º. O pagamento devidos pela SECULTFOR será efetuado por meio de depósito em conta bancária, no BRADESCO, de titularidade do(a) CONTRATADO(A).

§2º. O valor dos serviços inclui os custos diretos e indiretos necessários à sua completa e perfeita execução.

§3º. Os pagamentos a(o) CONTRATADA(O) somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato.

§4º. Para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

§5º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo**

O Contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **mês**, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

§Único. Nos termos da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Das Garantias**

Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

#### **CLÁUSULA NONA – Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza**

A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR fica obrigada a:

- fornecer as informações e as documentações indispensáveis à realização dos serviços ora solicitado;
- verificar o perfeito desenvolvimento dos serviços prestados, sendo que sua eventual omissão não eximirá o(a) CONTRATADO(A) dos compromissos assumidos perante a SECULTFOR;

- c) fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do(a) contratado(a) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos do(a) credenciado(a), sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das etapas, considerando o superior interesse da SECULTFOR.
- e) expedir Nota de Empenho, determinando a execução dos trabalhos e suas diversas fases;
- f) efetuar o pagamento, nas condições e prazos estabelecidos, desde que não haja pendências impeditivas por parte do(a) contratado(a).
- g) transmitir ao(a) contratado(a), por meio de sua FISCALIZAÇÃO, as instruções eventualmente necessárias à realização da prestação de serviço determinada neste contrato;
- h) notificar o(a) contratado(a), fixando o prazo para correção de irregularidades;
- i) comunicar, por escrito e em tempo hábil, ao(a) contratado(a), quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações e Responsabilidades do(a) Contratada(o)**

A(O) **CONTRATADO(A)** fica obrigado(a) a:

- a) prestar os serviços solicitados, somente por meio da Nota de Empenho expedido pela SECULTFOR, entregando-os em data e horário a ser informada previamente pela CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços prestando-os dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a SECULTFOR recusá-los se não estiverem de acordo com o previsto neste Contrato ou na proposta comercial apresentada;
- c) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade;
- d) custear todas as despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais, alimentação, hospedagens, transporte e outros congêneres;
- e) contratar seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras e normas coletivas pertinentes, em qualquer tempo, sem custo adicional para a SECULTFOR;
- f) cumprir os prazos previstos e outros que venham a ser fixados pela SECULTFOR;
- g) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da SECULTFOR;
- h) informar, imediatamente, a SECULTFOR sobre quaisquer anormalidades, atendendo, de pronto, suas determinações;
- i) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- j) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a SECULTFOR

- de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do(a) contratado (a);
- k) ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à SECULTFOR por autoridade competente, em decorrência do descumprimento das obrigações, de Lei ou Regulamento aplicável à espécie, por parte do(a) contratado(a);
  - l) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quanto da execução do serviço solicitado;
  - m) aceitar, sem ônus para a SECULTFOR, até 24 horas antes do evento, o seu cancelamento;
  - n) custear o transporte, alimentação, seguro e hospedagem de seus funcionários;
  - o) encaminhar previamente o roteiro da apresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que em conformidade com o Decreto Municipal 14.987/2021 e da Lei Federal 13.709/2018:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; ii) pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, informando ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste contrato de gestão.
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Caso a CONTRATADA realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento;
- d) Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra parte, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo.
- e) Notificar a outra parte sobre qualquer possível risco de Incidente de Segurança ou de descumprimento com quaisquer Leis e Regulamentos de Proteção de Dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 30 (trinta) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual**

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

§Único. A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do seu objeto, sujeitará o(a) contratado(a) à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. A Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do(a) CONTRATADO(A), o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da SECULTFOR, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.2. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte do(a) CONTRATADO(A), a SECULTFOR responderá pelo preço dos serviços devido em face dos trabalhos efetivamente executados pelo(a) CONTRATADO(A), ou dos serviços entregues, até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do acompanhamento e da fiscalização**

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços deste contrato serão da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR que designa como Fiscal deste Contrato, o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Vinculação ao Regulamento**

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no **Edital n. \_\_\_/2022**, seu Regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Disposições Gerais**

São condições gerais deste Contrato:

I. Será regulado pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação do(a) CONTRATADO(A) com terceiros, sem autorização prévia da SECULTFOR, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III. A SECULTFOR reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV. A SECULTFOR reserva para si o direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

V. Qualquer tolerância por parte da SECULTFOR, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a SECULTFOR exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VI. Este Contrato não estabelece nenhum vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a SECULTFOR e o(a) CONTRATADO(A), seus agentes, prepostos, empregados, sendo o(a) CONTRATADO(A) o(a) única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele(a) e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VII. O(A) CONTRATADO(A), por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à SECULTFOR, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a SECULTFOR o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VIII. O(A) CONTRATADO(A) guardará sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela SECULTFOR ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e



qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

IX. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo(a) O(A) CONTRATADO(A) durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da SECULTFOR, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

X. A SECULTFOR poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente o(a) CONTRATADO(A).

XI. No ato de assinatura deste contrato, o(a) CONTRATADO(A), cede à SECULTFOR os direitos patrimoniais relativos aos serviços, para que possam ser utilizados pela SECULTFOR dentro das finalidades deste contrato, não lhe cabendo quaisquer reivindicações posteriores esse respeito.

XII. A SECULTFOR poderá efetuar livremente o registro e circulação dos trabalhos realizados, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando à publicidade institucional, não cabendo qualquer remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro**

As partes elegem o Foro no Município de Fortaleza, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Contratos em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

**Fortaleza/CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza:

Contratado(a):

Testemunhas:

1): \_\_\_\_\_

CPF:

2): \_\_\_\_\_

CPF:

**ANEXO IV**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO**

Eu, **(NOME)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador(a) da carteira de identidade nº **(NÚMERO)**, expedida pelo **(ÓRGÃO EXPEDIDOR)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(NÚMERO)**, residente e domiciliado(a) no **(ENDEREÇO COMPLETO)**, na qualidade de ARTISTA ou REPRESENTANTE DO GRUPO (**proponente pessoa física**) de REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (**proponente pessoa jurídica**), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza-CE, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome:

Assinatura:

CPF:

2) Nome:

Assinatura:

CPF:

**Obs: Este documento deve ser preenchido e assinado pelo representante do projeto proposto.**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DO ARTISTA PESSOA FÍSICA PARA PESSOA JURÍDICA**

Por este instrumento jurídico particular, eu (...), brasileiro, (.../Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliada à Rua (...), nº: (...), Bairro (...), Município de Fortaleza, Estado do Ceará, reconhecido pelo nome artístico (...) de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à (nome da empresa), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), município de Fortaleza, Estado do Ceará, para fins de representação deste artista perante a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, CNPJ: 10.321.307/0001-48, situada na Rua Pereira Filgueiras nº 4, Centro, Fortaleza, Estado do Ceará, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Nome Completo do Artista)

**ANEXO VI**  
**CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA COLETIVA**

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo \_\_\_\_\_, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o Edital de CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS COM TEMÁTICAS ESPECIAIS PARA APRESENTAÇÕES NO CICLO CARNAVALESCO OFICIAL DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, PARA FINS DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, POR DEMANDA NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a SECULTFOR. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

**Fortaleza/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022**

**MEMBRO 1**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: (....) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 2**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 3**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: (....) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 4**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE PARA CONTATO: (.....) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**Obs.: Este documento deve ser apresentado junto com o documento de identificação das pessoas assinantes sob pena de desconsideração. O proponente não pode aparecer como uma das pessoas assinantes.**



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**  
**(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº....., declara para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

**Assinatura**

**Obs.: Este documento deve ser apresentado por todos os proponentes, sejam pessoas físicas, quer sejam pessoas jurídicas.**



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TBRNIXG

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1889236 e código TBRNIXG

**ASSINADO POR:**